



SP	351770	GUARÁ	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GUARÁ	6094538	MUNICIPAL	1	R\$ 1.650,00
SP	352340	ITATIBA	CENTRO ITATIBENSE DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CISO	7037465	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	352710	LINS	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE LINS	5847508	MUNICIPAL	1	R\$ 1.650,00
SP	353070	MOGI GUAÇU	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE MOGI GUAÇU	2751755	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	353390	OLÍMPIA	CEO	3957136	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	353880	PIRAJU	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA CEO II PIRAJU	5330319	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	354200	QUINTANA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO QUINTANA	5178517	MUNICIPAL	1	R\$ 1.650,00
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	3483126	MUNICIPAL	3	R\$ 3.850,00
SP	355030	SAO PAULO	AMB ESPEC DR ALEXANDRE K YASBECK CECI CEO TIPO I	2751844	MUNICIPAL	1	R\$ 1.650,00
SP	355030	SAO PAULO	AE SAO CARLOS	4050312	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA SAO MIGUEL TITO LOPES	2751976	MUNICIPAL	1	R\$ 1.650,00
SP	355030	SAO PAULO	AMBULATORIO ESPECIALIDADES SAPOEMBA CEO TIPO I	2751968	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	CEO III PARELHEIROS YVETTE RANZANI VIEGAS	5012600	MUNICIPAL	3	R\$ 3.850,00
SP	355030	SAO PAULO	CEO PENHA DOUTOR WILSON FERREIRA DO VALLE	3382613	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	AMA UBS INTEGRADA V CARRAO DR ADHEMAR MONTEIRO PACHECO	2752352	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	CLINICA DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LAPA	3257797	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	AMA UBS INTEGRADA PQ STO ANTONIO	2788454	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	AMA UBS INTEGRADA JD SAO FRANCISCO II	2788527	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	AMA UBS INTEGRADA ANHANGUERA	2788241	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	UBS PQ ARARIBA	2788268	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355030	SAO PAULO	UBS V BERTIOGA DOMINGOS DELASCIO CEO TIPO II	2752344	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355400	TATUI	CENTRO ODONTOLÓGICO DE TATUI SP	2823012	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
SP	355620	VALINHOS	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	5598567	MUNICIPAL	2	R\$ 2.200,00
TOTAL SP							R\$ 59.400,00
TOTAL GERAL							R\$ 309.650,00

## PORTARIA Nº 1.469, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Renovação da Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ampliada, Centro Sul), no Município de Belo Horizonte (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 15/GM/MS, de 9 de janeiro de 2012, que Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ampliada, Centro Sul) no Município de Belo Horizonte (MG); Considerando a Portaria nº 15/GM/MS, de 9 de janeiro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro anual de média e alta complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte (MG);

Considerando a Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Relatório de Visita Técnica nº 035/2016, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a Habilitação e a Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ampliada, Centro Sul), localizada no Município de Belo Horizonte (MG), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A renovação de qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, permanecem por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 3º Esta Portaria tem efeito de renovação da habilitação e qualificação a partir da competência dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BARROS

## ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Gestão	Proposta
MG	Belo Horizonte	3106200	6210902	Opção VIII	9 (nove)	82.06	25000.199143/2016-66	Municipal	12074

## PORTARIA Nº 1.470, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Dr. João Hilário da Cunha), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Congonhas (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/MS/SAS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e Considerando a Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Dr. João Hilário da Cunha) localizada no Município de Congonhas (MG).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Congonhas (MG), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Congonhas (MG).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 7ª (sétima) parcela de 2017.

RICARDO BARROS

## ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Gestão	Proposta
MG	Congonhas	311800	7951604	Opção V	6 (seis)	82.42	25000.197022/2016-80	Municipal	13063

## PORTARIA Nº 1.471, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica; Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastral para o SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência fevereiro de 2017 resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira março de 2017, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS